DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 6216/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/8183/2018
PROTOCOLO	: 1918473
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS	: WILLIAM LUIZ FONTOURA
CARGO DA ORDENADORA	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO N.º 56/2018
CONTRATADA	: USIMIX LTDA
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018
VALOR CONTRATUAL	: R$ 151.200,00
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 56/2018) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 13/2018), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES** e a empresa **USIMIX LTDA.**, tendo como objeto a contratação de empresa para a aquisição de produtos betuminoso.

O procedimento licitatório e a formalização do instrumento contratual (1ª, 2ª fase) já foi apreciado por esta Corte de Contas através da Decisão Singular DSG – G.JD – 1331/2019, cujo resultado foi pela sua **regularidade**.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias exarou a análise ANA – DFLCP – 5178/22 (peça n.º 28), concluindo pela **regularidade** da execução financeira do contrato em apreço, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c a alínea “b”, do inciso IV, do art. 124, do Regimento Interno.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 3ª PRC – 7921/2022 (peça nº. 29) concluindo pela **regularidade** da execução financeira do contrato em apreço, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Passo a analisar a execução financeira do instrumento contratual em tela – 3ª fase, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

A execução financeira do instrumento em apreço restou demonstrada da seguinte forma:

Empenhos Válidos:	R$ 61.488,00
Comprovantes Fiscais:	R$ 61.488,00
Pagamentos:	R$ 61.488,00

O Órgão encaminhou as notas de empenho, os comprovantes de despesas, as ordens de pagamentos e outros documentos de natureza contábil, demonstrando a **regular** execução financeira do presente contrato.

Diante de todo o exposto, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 56/2018) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 13/2018), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES** e a empresa **USIMIX LTDA.**, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c o art. 121, III, do Regimento Interno;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2022.

Cons. Jerson Domingos
Relator

vclc